



## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75 INC. XV DA LEI 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DO "SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, EXAMES COMPLEMENTARES, , ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

**(X) contratações similares de outros entes públicos/contratações anteriores:**

MUNICÍPIO DE ARABUTA-SC	CONTRATAÇÃO DIRETA Nº PRD 1/2025
MUNICÍPIO CHAPECÓ - SC	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOº 281/2024
MUNICÍPIO NOVA ERECHIM-SC	PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024

## 2 ANÁLISE DA PESQUISA JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

A formalização dos preços para a realização dos serviços pelo Serviço Social da Indústria – SESI, foi realizado, por meio do recebimento da proposta de trabalho da empresa. Diante disso Foi realizado um levantamento de preços junto a outros municípios para verificar se o valor cobrado pela empresa Serviço Social da Indústria (SESI) está compatível com o mercado, uma vez que se trata de uma contratação por dispensa de licitação. A pesquisa foi direcionada para serviços o mais similares possível ao que será contratado. Nesse sentido, foram analisados os municípios de Arabuta/SC, , Chapecó/SC, e Erechim/SC onde os preços obtidos estão alinhados com os valores de mercado, levando em consideração a semelhança dos serviços e as diferenças regionais. Essas variações justificam eventuais diferenças de preços, que ainda se mantêm dentro da faixa praticada no mercado, estando em consonância com a média dos contratos celebrados com diversos municípios do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o que se orienta no Decreto Municipal nº 199/2023.



**ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa nos autos do processo.

Belmonte, 21/01/2025



GABRIELI PAGANI ZATTA

AGENTE ADMINISTRATIVO

**MUNICIPIO DE ARABUTA**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 95.995.221/0001-53

Endereço: Avenida Lauro Muller - 210 Edificio

CEP: 89.740-000

Telefone: (49) 3448-0048

Cidade: Arabutã

**Edital**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS	350,	UNIDADE	R\$73,06	R\$ 25.571,00
2	EXAME DE AUDIOMETRIA	150,	UNIDADE	R\$63,55	R\$ 9.532,50
3	ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, LAUDO	1,	SERVIÇO	R\$22.927,46	R\$ 22.927,46
4	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME	10,	H	R\$114,36	R\$ 1.143,60
5	AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA COM NO MÍNIMO 3	10,	UNIDADE	R\$2.592,70	R\$ 25.927,00
6	FISCALIZAÇÃO	15,	H	R\$102,31	R\$ 1.534,65
7	PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO).	50,	UNIDADE	R\$32,26	R\$ 1.613,00
8	ESPIROMETRIA	50,	UNIDADE	R\$98,95	R\$ 4.947,50
9	ELETROCARDIOGRAMA	50,	UNIDADE	R\$83,72	R\$ 4.186,00
10	ELETROENCEFALOGRAMA	50,	EXAME	R\$152,22	R\$ 7.611,00
11	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL - NR 35 E NR 33	50,	EXAME	R\$175,00	R\$ 8.750,00
12	REMOÇÃO CERUME	75,	EXAME	R\$20,00	R\$ 1.500,00
13	RAIO X DE PUNHOS	50,	RAIO X PUNHOS	R\$167,55	R\$ 8.377,50
14	EXAMES DE RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA	75,	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	R\$97,56	R\$ 7.317,00
15	RAIO X TORAX OIT	75,	EXAME	R\$113,76	R\$ 8.532,00
16	RAIO COLUNA TOTAL	75,	EXAME	R\$276,35	R\$ 20.726,25
17	TESTE DE ISHIHARA	10,	EXAME	R\$30,45	R\$ 304,50
18	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	10,	EXAME	R\$65,91	R\$ 659,10
19	ACETONA URINÁRIA	10,	EXAME	R\$27,79	R\$ 277,90
20	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO NA URINA	10,	EXAME	R\$53,30	R\$ 533,00
21	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO	10,	EXAME	R\$23,70	R\$ 237,00
22	ACIDO MANDÉLICO NA URINA	10,	EXAME	R\$29,15	R\$ 291,50
23	ACIDO METIL HIPURICO	10,	EXAME	R\$27,11	R\$ 271,10
24	ACUIDADE VISUAL	10,	EXAME	R\$31,90	R\$ 319,00
25	ANTI HBS	10,	UNIDADE	R\$34,39	R\$ 343,90
26	ANTI HCV	10,	UNIDADE	R\$39,60	R\$ 396,00
27	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	10,	EXAME	R\$6,38	R\$ 63,80
28	EXAME DE BRUCELOSE	10,	UNIDADE	R\$92,32	R\$ 923,20
29	CARBOXIHEMOGLOBINA	10,	EXAME	R\$22,58	R\$ 225,80
30	CHUMBO NA URINA	10,	EXAME	R\$41,78	R\$ 417,80
31	CHUMBO SANGUÍNEO	10,	EXAME	R\$41,78	R\$ 417,80
32	COBRE URINA	10,	EXAME	R\$46,74	R\$ 467,40
33	CROMO NA URINA	10,	EXAME	R\$53,75	R\$ 537,50
34	ULTURA DE FEZES (COPROCULTURA)	10,	EXAME	R\$54,12	R\$ 541,20

35	ETANOL	10,	EXAME	R\$21,10	R\$ 211,00
36	FATOR RH - GRUPO SANGUINEO	10,	EXAME	R\$25,38	R\$ 253,80
37	FENOL URINÁRIO	10,	EXAME	R\$27,27	R\$ 272,70
38	FOSFATASE ALCALINA	10,	EXAME	R\$11,85	R\$ 118,50
39	GAMA GT	10,	UNIDADE	R\$11,85	R\$ 118,50
40	GLICEMIA EM JEJUM	10,	EXAME	R\$5,81	R\$ 58,10
41	HEPATITE ANTI HBSAG	10,	EXAME	R\$42,78	R\$ 427,80
42	HEXANODIONA	10,	EXAME	R\$25,08	R\$ 250,80
43	MANGANES URINA	10,	EXAME	R\$37,02	R\$ 370,20
44	METIL-ETIL-CETONA	10,	EXAME	R\$58,38	R\$ 583,80
45	NÍQUEL NA URINA	10,	EXAME	R\$46,42	R\$ 464,20
46	PARASITOLÓGICO DE FEZES	10,	EXAME	R\$15,27	R\$ 152,70
47	ROTINA DE URINA	10,	EXAME	R\$13,33	R\$ 133,30
48	PSA TOTAL	10,	EXAME	R\$46,42	R\$ 464,20
49	TOLUENO NA URINA	10,	EXAME	R\$21,16	R\$ 211,60
50	TOLUENO NO SANGUE	5,	EXAME	R\$146,98	R\$ 734,90
51	URÉIA - PESQUISA EOU DOSAGEMM	10,	EXAME	R\$6,38	R\$ 63,80
52	RETICULOCITOS , CONTAGEM (RETIC)	10,	EXAME	R\$11,55	R\$ 115,50
53	TOLUENO 2,4 DIAMINA E TOLUENO 2,6 DIAMINA	5,	EXAME	R\$312,63	R\$ 1.563,15
54	ESTANHO URINÁRIO	10,	EXAME	R\$141,68	R\$ 1.416,80
55	HEXANODIONA URINÁRIA 2,5	10,	EXAME	R\$38,38	R\$ 383,80
56	O-CRESOL URINÁRIO	10,	EXAME	R\$121,48	R\$ 1.214,80
57	EXAMES TOXICOLÓGICOS	10,	EXAME	R\$165,00	R\$ 1.650,00
58	FLUORETO URINÁRIO	10,	EXAME	R\$39,44	R\$ 394,40
59	TOXOPLASMOSE IGG	10,	EXAME	R\$23,19	R\$ 231,90
60	TOXOPLASMOSE IGM	10,	EXAME	R\$23,19	R\$ 231,90
61	ÁCIDO TRANMUCÔNICO	10,	EXAME	R\$37,53	R\$ 375,30
62	BRUCELOSE IGM	10,	EXAME	R\$82,73	R\$ 827,30
63	FERRO SER	10,	EXAME	R\$12,32	R\$ 123,20
64	CEA	10,	EXAME	R\$50,16	R\$ 501,60
65	EXOMEDIONA	10,	EXAME	R\$55,66	R\$ 556,60
66	HEMOGLOBINA GLICADA	10,	EXAME	R\$15,84	R\$ 158,40
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$29.506,82</b>	<b>R\$ 182.058,51</b>

LEANI KAPP SCHMITT



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**SECRETARIA SEGISP**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação da empresa SESI - Serviço Social da Indústria para realização de serviços em medicina do trabalho, visando a complementação do atendimento voltado para admissionais da Secretaria de Educação, atestados médicos, licença maternidade e acompanhamento de pessoa da família dos Servidores da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC dentre outros serviços. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário Max.	Valor Total Max.
1	Consulta Avulsa	SV	3215	125,79	404.414,85
2	Exame Médico Ocupacional	SV	2000	66,04	132.080,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 536.494,85</b>	

**a)** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, decorrentes de necessidades prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**b)** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**a)** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**b)** O objeto da contratação está não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**a)** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**a)** Inclui-se a avaliação e validação de licença para tratamento da saúde dos servidores concursados de provimento efetivo, ocupantes de cargos comissionados e demais agentes públicos contratados diretamente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

pelo Município de Chapecó, bem como para a realização de exames admissionais para os professores de Admissão em Caráter Temporário (ACT) contratado pela Secretaria da Educação, licenças para acompanhamento de pessoa da família, e licença maternidade.

**b) Avaliação/validação da licença para tratamento da saúde de servidores concursados de provimento efetivo, ocupantes de cargos comissionados e demais agentes públicos contratados diretamente pelo Município de Chapecó**, em conformidade com a Lei Complementar de n. 130, de 05 de dezembro de 2001, Decreto de n. 39.734, de 17 de dezembro de 2020 e Decreto nº 39.733/2020.

c) Serão objeto de avaliação presencial as licenças com afastamento da jornada de trabalho por período maior que 03 (três) dias e não superiores a 15 (quinze) dias;

d) As avaliações deverão ser sucedidas de exame físico pericial, presencial, a ser realizado pela Contratada em seu próprio espaço;

e) A Contratada deverá ter em seu quadro funcional ou contratar no momento da avaliação um profissional médico com RQE na área de especialidade da solicitação de Licença Tratamento de Saúde, para perícia e análise de atestados quando superior a 15 (quinze) dias dos servidores concursos de provimento efetivo;

f) Os Servidores com contratos temporários, CLT's e comissionados terão objeto de avaliação presencial apenas seus primeiros quinze dias de afastamento avaliados e homologados pela Contratada, e na necessidade de mais de quinze dias deste, tal afastamento deverá ser encaminhado pela contratada para o INSS para ser avaliado pelo perito do órgão da Previdência Social, conforme Decreto nº 39.733/2020.

g) Não será objeto de avaliação as licenças com afastamento de saúde/Atestados Médicos de até três dias/mês e os períodos de afastamento de parte da jornada de trabalho as quais devem ser registrados diretamente no sistema de lançamentos do RH da Prefeitura pela contratada.

h) As licenças para acompanhamento de pessoa da família, conforme LC nº 130/2001, poderá ser homologados até 15 (quinze) dia dentro do período aquisitivo, e deverá ser encaminhado para avaliação do Serviço social do SASSM;

i) Concluído o exame pericial, o médico perito/avaliador deverá entregar ao Servidor o resultado da perícia em via física. Em caso de homologação, o documento deverá conter a indicação do número de dias de afastamento;

j) Nos casos em que o Servidor vier a apresentar atestado que necessite de readaptação e/ou restrições de atividades, estes devem ser encaminhados pela Contratada ao Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal - SASSM dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**k) Exames Médicos Ocupacionais para os professores de Admissão em Caráter Temporário (ACT) contratados pela Secretaria da Educação**, em conformidade com a Lei de n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

**k.1** O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, contemplando **de admissionais**, deverá ser realizado para os **professores de Admissão em Caráter Temporário (ACT) contratados pela Secretaria da Educação;**

**l)** As informações dos exames realizados serão registradas em prontuário eletrônico constando, ao final, a indicação da aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo;

**m)** Os exames médicos ocupacionais deverão ser agendados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal enviada para a Contratada.

**4.2** A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de medicina do trabalho, com equipe técnica qualificada, e profissional médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

**4.3** A empresa deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente a NR7, e manter atualizados os procedimentos e práticas conforme a legislação vigente.

**4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **4.5 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**a)** Mediante a solicitação de serviço, através de e-mail encaminhado pelo Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal, constando informações básicas do paciente, o atendimento deverá ser fornecido no prazo máximo, de 02 (dois) dias corridos;

**b)** O serviço deverá responder às necessidades descritas;

**c)** Os serviços devem ser desenvolvidos com foco na qualidade e agilidade.

**d)** Planejar, elaborar, desenvolver e registrar os atendimentos no prontuário médico via software a ser adquirido e custeado por recursos próprios, compartilhando acesso para fiscalização e acompanhamento do município de Chapecó;

**e)** Fornecer material de higiene e qualquer outro indispensável ao fornecimento do serviço;

**f)** Organizar e manter atualizada a documentação, o cadastro, as prescrições e os registros individuais, bem como os dados em prontuários pertinentes a consultas e procedimentos em saúde de todos os atendimentos;

**g)** Organizar e manter atualizado, com fácil acesso aos documentos necessários à fiscalização e avaliação do local;

**h)** Garantir visitas técnicas ou do Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal ao serviço, sem necessidade de aviso prévio;

**i)** Não permitir que os funcionários tirem fotos e divulguem em seus perfis pessoais (*WhatsApp, Facebook, Instagram*, entre outros) qualquer atendimento realizado;

**j)** Garantir os cuidados de higiene e limpeza do local;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

k) Comunicar imediatamente ao Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal, a ocorrência de qualquer situação médica que evidencie perigo iminente;

l) É atribuição da contratada vencedora a participação em capacitações e reuniões com a equipe do SASSM de referência.

#### **4.6 DA ESTRUTURA:**

a) O espaço destinado aos atendimentos deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, e segurança garantindo a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;

b) Possuir sala de espera, como mobiliário adequado para conforto, comodidade, convivência, segurança e mobilidade;

c) Os espaços devem ser adequadamente ventilados e iluminados, higienizados diariamente e livres de qualquer sujidade;

d) Possuir barras de apoio em ambientes de circulação e no banheiro, piso antiderrapantes uniforme e de fácil limpeza e conservação e rampas de acesso.

#### **4.7 DA LOCALIZAÇÃO:**

a) O espaço para atendimento deverá estar situado no Município de Chapecó, em área central, localidade de fácil acesso para fins de visitaç o, monitoramento e acompanhamento do por parte do setor responsável.

#### **4.8 DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Inicialmente cabe ressaltar que se encontra amparo legal para dispensar tal contrataç o no art. 75, da lei N  14.133/21. Art. 75, inciso XV, o qual prescreve:

**“Art. 75,   dispens vel a licitaç o: XV - para contrataç o de instituiç o brasileira que tenha por finalidade estatut ria apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extens o, desenvolvimento institucional, cient fico e tecnol gico e est mulo   inovaç o, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contrataç o de instituiç o dedicada   recuperaç o social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestion vel reputaç o  tica e profissional e n o tenha fins lucrativos;(grifo nosso)”**

Logo, depreende-se que s o requisitos exigidos para a configuraç o dessa hip tese, entre outros: a) que a contratada seja uma instituiç o brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua  rea de atuaç o, inquestion vel reputaç o  tico-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; c) que o objeto da contrataç o esteja voltado a uma dessas atividades.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

Buscou se realizar a contratação com uma organizações privada constituída fora do aparelho do Estado, que atua-se em cooperação com o poder público na prestação de serviços ou atividades privadas de interesse público ou social, não exclusivas do Estado. Por não haver delegação de função pública elas permanecem alheias ao regime do direito público, podendo, no entanto, fazer tudo aquilo que não seja vedado em lei, desde obedeça as diretrizes dos princípios de impessoalidade, moralidade e publicidade, por estarem sujeitas tão somente ao controle finalístico pelo Tribunal de Contas da União.

O SESI foi regulamentado pelo Decreto n. 57.375/65 que dispôs em seu art. 8.

*“Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:*  
*a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;*  
*b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;*  
***c) estabelecer convênios contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;***  
*d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;*  
*e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;*  
*f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;*  
*g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;*  
*h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socioeconômicas das comunidades;*  
*i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social. (grifo nosso)”*

Diante de todo o Exposto, verificou se que o SESI é a melhor opção para esta contratação.

#### 4.9 DO PREÇO

Um dos requisitos imprescindíveis para a formalização desse processo é a devida justificativa do preço. Nesse contexto, cumpre ressaltar que o valor a ser despendido encontra-se em consonância com a média dos contratos celebrados com diversos municípios do Estado de Santa Catarina.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, ETP e de acordo com o solicitado pela Administração Pública.

**5.2** A Empresa deverá disponibilizar a ficha técnica atualizada.

**5.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**5.4** A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição, maneira segura, sem danos e com garantia da qualidade na execução dos mesmos, de forma diária/semanal.

**5.5** Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos estipulados na contratação.

**5.6** As consultas deverão ocorrer nas dependências da Contratada, no município da Administração Pública.

**5.7** O estabelecimento deverá possuir acessibilidade.

**5.8** Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidas e que sejam necessárias ao desempenho das atividades previstas, franqueando acesso destes dados ao Serviço e Atendimento à Saúde do Servidor Municipal sempre que requisitado.

**5.9** Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando à Administração Pública qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários.

**5.10** Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades a serem prestadas.

**5.11** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à Administração Pública qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao Fiscal do Contrato cópia da referida alteração logo após ser registrada no órgão competente.

**5.12** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

**5.13** Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao Município.

**5.14** Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários ou quem estiver a sua disposição para a prestação dos serviços, por todas as despesas decorrentes da prestação, tais como salários, materiais, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, EPI's, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

**5.15** Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada no local de prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração.

**5.16** Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e com laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos, quando necessário.

**5.17** Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial.

**5.18** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

**5.19** A Contratada deverá encaminhar à Administração Pública o Relatório Descritivo com o quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês.

**5.20** A entrega do Relatório Descritivo pela Contratada e o seu recebimento pela Administração Pública não implica aceitação definitiva do mesmo.

**5.21** Realizar perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade.

**5.22** Em se tratando de atendimento realizado e já pago pela Administração Pública, prestar auxílio, sem custo, em todas as questões relacionadas às avaliações médicas, levantadas pelos procuradores que representam em juízo o Município, para fins de embasar com todas as informações necessárias a ampla defesa nos contenciosos administrativos e, principalmente, judiciais. Dessa forma, por representar mero complemento ou esclarecimento de informações já remuneradas, não haverá complementação pecuniária.

**5.23** Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos solicitados, relacionados ao objeto do presente Contrato.

**5.24** A Contratada dará ao Contratante total garantia de qualidade dos serviços, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei de n. 14.133/2021 e com Código de Defesa do Consumidor.

**5.25** Manter no quadro de colaboradores no mínimo um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

**6.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato **Sr. Rafael Hagemann e Sra. Simone Gonçalves de Azevedo**.

**6.3** O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.4** Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O critério de medição será na forma mensal.

**7.2** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo locador.

**7.3** Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

**7.4** A periodicidade das medições será mensalmente. Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1** Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

**8.2** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

**8.4** Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

**9.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

**9.2** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**10.2** A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.2** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA. Baseado no art. 75, Inciso:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **14.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) O Responsável Técnico (RT) é o profissional de nível superior, com graduação na área da saúde, com experiência em Medicina do Trabalho, na forma da lei que regulamenta a sua profissão, para exercer a responsabilidade técnica da clínica que receberá os Servidores para atendimento. Caberá a esse o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o descrito;
- b) Deverá ter um responsável por agendamento e atendimento ao público geral, com carga horária de no mínimo de 20 (vinte) horas semanais, devendo estar presente, em no mínimo meio período no espaço destinado aos atendimentos de segunda à sexta-feira;
- d) A equipe mínima de profissionais deverá fornecer o suporte técnico profissional necessário para a prestação dos serviços.

#### **14.3 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a) Comprovação de endereço do local destinado aos atendimentos;
- b) Respostivos Alvarás e licenciamento do Corpo de Bombeiros, válidos, regulares e compatíveis com o uso;
- c) Registro do responsável técnico no órgão de classe competente;
- d) Registro do quadro de colaboradores.

### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

15.1 O orçamento estimado será de R\$ **536.494,85** (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses a título de pagamento pelos serviços a serem prestados.

15.2 Com base no levantamento de mercado realizado, o valor unitário dos serviços condiz a estimativa do valor da contratação, conforme preços unitários referenciais apresentados pelas memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Secretaria de Governo – Manutenção de Gestão de Pessoal
- b) Fonte de Recursos: 1000 – Recursos não vinculados de impostos – 1.500.7000
- c) Elemento de Despesa: (441) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Chapecó/SC, 13 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 WILSON JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
Data: 13/12/2024 09:03:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Wilson Jose Alves de Oliveira**  
**Coordenador do SASSM - Técnico em Segurança do Trabalho**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024**  
**DISPENSA 057/2024**

**1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

1.1 – A medicina do trabalho tem como objetivo principal garantir a integridade tanto física quanto psicológica dos empregados. Para isso, são desenvolvidas ações de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais, buscando a manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores.

A contratação de uma empresa de saúde ocupacional visa o zelo pelo bem estar e qualidade de vida dos servidores públicos dos quadros da administração, cumprindo as obrigações legais quanto a necessidade de estabelecer um cuidado direcionado ao ambiente de trabalho, com cuidados preventivos com o objetivo de diminuir os riscos de acidentes e evitar doenças laborais, criando um ambiente de trabalho mais saudável, através da segurança e do bem-estar.

Sabe-se que com a implementação do eSocial e das leis trabalhistas, todas as empresas com admissão de profissionais têm a obrigação de enviar as informações de seus empregados. Portanto, qualquer pessoa jurídica que possua ao menos uma pessoa contratada, cooperativas, órgãos públicos e outros têm que fazer o envio das informações de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), documentação imprescindível para evitar processos, custos adicionais e multas pelo não cumprimento das obrigações legais.

Considerando que o município de Nova Erechim não conta com profissionais habilitados para implementar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMO e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalhos -LTCAT, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica para o serviço, sendo que anualmente o Município precisa realizar os Laudos PPRA, PCMO e LTCAT.

Considerando que no presente ano o Município de Nova Erechim tem em seu quadro de servidores em torno de 222 (duzentos e vinte e dois) pessoas, sendo que fora estes temos os temporários e faz-se necessário a realização de exames admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional e exames periódicos, que compreende avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental), os quais deverão ser realizados de acordo com os termos especificados na NR-7.

Sendo que o contrato que se tem vigente com o SESI, no presente momento, encerra-se em 11/12/2023, do qual já temos alguns exames que não tem mais saldo, justifica-se a contratação dos serviços em razão da necessidade de elaboração do mapeamento de riscos de acidentes, análise global, atualização, orientação e aplicação dos Programas de Saúde e Segurança (PCMSO, PPRA ou PCMAT), conforme avaliação técnica e dos laudos (LTCAT), em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária e normas regulamentadoras vigentes, bem como, realização de exames médicos ocupacionais, audiometria ocupacional, aferição de agentes químicos, de calor, de ruído, de vibração e disponibilização e acesso a ferramenta web, sistema de gestão para compartilhamento e transmissão de informações.

Vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº14.133/2021:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO “SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI” PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES, PALESTRAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

**3 – FORNECEDOR:**

Fornecedor:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
CNPJ:	03.777.341/0341-41
Endereço:	Rua João Pessoa, nº 1395, Bairro Panorama, Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000
Cidade:	Pinhalzinho – SC

**4 – RAZÃO DA ESCOLHA:**

4.1 – A contratação será realizada nos termos do inciso XV, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, por se tratar de: contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

O Serviço Social da Indústria – SESI é uma entidade para estadual, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma do Decreto Lei nº 9.403 de 25 de junho de 1946, e de seu Decreto regulamentador n.º.57.375, de 02 de dezembro de 1965, com a finalidade de estudar planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.777.341/0341-41, com sede à Rua João Pessoa, n.º 1395, Bairro Panorama, CEP 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

**5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – O valor total do objeto do presente processo licitatório é de R\$ 146.749,07 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

5.2 – O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável.

**6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

6.1 - A formalização dos preços para a realização dos serviços pelo Serviço Social da Indústria – SESI, foi realizado, por meio do recebimento da proposta de trabalho da empresa, sendo feita avaliação dos valores praticados no contrato do ano de 2023 com o reajuste a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, além de verificação em outros órgãos da administração que contratam com a empresa para os mesmos serviços



para outros municípios da região como exemplo de Águas Frias, sendo os valores cobrados os mesmos para ambos os municípios e com relação aos aumentos de 2023 para 2024 estão dentro dos limites do IPCA.

A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao fornecedor/contratado é semelhante ao que é cobrado em outros municípios, conforme anexado ao processo.

#### **7 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:**

- a) Contrato/Estatuto Social
- b) CNPJ
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

#### **8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 – Artigo 75, XV da Lei 14.133/21: - *Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.*

#### **9 – DAS DOTAÇÕES**

<b>Setor</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento</b>
Secretaria de Educação	70	2010	3905
Secretaria de Administração	19	2004	3905
Fundo municipal da Saúde	254	2021	3905

#### **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 – A vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

\_\_\_\_\_  
**RENAN CARLOS SOLIVO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**11 – DO DESPACHO FINAL**

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RETIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1363/2023. E por consequência determino a posterior emissão de Autorização de Fornecimento.

Nova Erechim – SC, 12 de dezembro de 2024.



---

**EDILSON FERLA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2024**

<b>ELEMENTOS</b>	
1.	<p><b>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:</b></p> <p>1.1 Dispensa de licitação para contratação do “Serviço Social Da Indústria – SESI” para a prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, para elaboração e fornecimento de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração de programas de segurança e saúde no trabalho, programa de controle médico de saúde operacional, exames médicos ocupacional, exames complementares, palestras preventivas de segurança do trabalho, assessoria para elaboração do PPP (perfil profissiográfico previdenciário) para os servidores do município de Nova Erechim/SC.</p> <p>1.2 Os itens a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns, pois seus padrões e qualidades podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.</p> <p>1.3 Os quantitativos irão seguir conforme este termo de referência.</p> <p>1.4 O contrato a ser firmado em decorrência do processo administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
2.	<p><b>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança</b></p> <p>2.1 Considerando que o município de Nova Erechim não possui catálogo eletrônico de padronização considerando a complexidade que o processo de sua elaboração exige. E após a realização de pesquisa no catálogo eletrônico federal não se logrou êxito na busca pelos itens necessários.</p>
3.	<p><b>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas</b></p> <p>3.1 A contratação em questão está devidamente fundamentada no Estudo técnico preliminar Nº 037/2024 do departamento de Administração.</p>
4.	<p><b>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto</b></p> <p>Optou-se por realizar a contratação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração/atualização de programas de segurança e saúde no trabalho, exames e perícias médicas e envio dos eventos obrigatórios para o eSocial, para atender as demandas do município de Nova Erechim-SC. Ressaltando-se que o quadro de servidores do município não contempla: Técnico de Segurança do Trabalho, Médico da Segurança do Trabalho, nem os equipamentos necessários para realizar os serviços necessários que atendam as normas vigentes.</p>
5.	<p><b>Requisitos da contratação</b></p> <p>5.1 Documentos exigidos para habilitação do proponente:</p> <p>1) <b>PESSOA JURÍDICA</b> – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:</p> <p><b>PESSOA JURÍDICA:</b></p> <p>a) Regularidade com a Fazenda Federal;</p> <p>b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;</p> <p>c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;</p> <p>d) Regularidade com o FGTS;</p> <p>e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;</p> <p>f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;</p> <p>h) Declaração sobre:</p> <p>i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;</p> <p>ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;</p>



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

	<p>iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;</p> <p>iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e</p> <p>v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</p>																																										
6.	<p><b>Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento</b></p> <p>6.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos e ainda:</p> <p>a) Os trabalhos serão iniciados imediatamente, após a homologação do presente processo, e, assinatura do contrato, e cronograma de trabalho ajustado entre as partes.</p> <p>b) Mensalmente será executada os serviços de Gestão de Laudos e Programas de SST e SST – Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho – Horas Fixas.</p> <p>c) os demais serviços serão conforme a demanda do município.</p>																																										
7.	<p><b>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</b></p> <p>7.1 A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Graziane Civa, Diretora do departamento, ou outro que o vier substituí-lo, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.</p>																																										
8.	<p><b>Critérios de medição e de pagamento</b></p> <p>8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante emissão e respectiva entrega da Nota Fiscal.</p>																																										
9.	<p><b>Forma e critérios de seleção do fornecedor</b></p> <p>9.1 Será feito por meio de dispensa de licitação amparada no art. 75, incisos XV, da Lei 14133/2021. Dispensada assim a publicação de três dias.</p>																																										
10.	<p><b>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado</b></p> <p>10.1 O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente R\$ 146.749,07 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), conforme abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Qtde.</th><th>Und.</th><th>Valor Unitário</th><th>Preço Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Gestão de Laudos e Programas de SST</td><td>12</td><td>UNIDADE</td><td>R\$ 740,41</td><td>R\$ 8.884,92</td></tr><tr><td>2</td><td>SST – Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho – Horas Fixas</td><td>100</td><td>UNIDADE</td><td>R\$ 81,17</td><td>R\$ 8.117,00</td></tr></tbody></table> <p>Os valores referentes aos <b>Itens 1, 2</b>, da tabela acima que soma um total de <b>R\$ 17.001,92</b> serão divididos em <b>12 (doze)</b> parcelas no valor de <b>R\$ 1.416,83</b>.</p> <p>Itens e valores inclusos a serem adquiridos conforme necessidade levantada na elaboração documental:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Und.</th><th>Preço Unit.</th><th>Preço Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>3</td><td>Aferição de Calor</td><td>5</td><td>UNIDADE</td><td>R\$ 144,76</td><td>R\$ 723,80</td></tr><tr><td>4</td><td>Aferição de Químicos 1: Contempla ponto de varredura de metais</td><td>5</td><td>UNIDADE</td><td>R\$ 532,14</td><td>R\$ 2.660,70</td></tr><tr><td>5</td><td>Aferição de Químicos 2: Contempla ponto de varredura de vapores</td><td>5</td><td>UNIDADE</td><td>R\$ 614,87</td><td>R\$ 3.074,35</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Preço Total	1	Gestão de Laudos e Programas de SST	12	UNIDADE	R\$ 740,41	R\$ 8.884,92	2	SST – Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho – Horas Fixas	100	UNIDADE	R\$ 81,17	R\$ 8.117,00	Item	Descrição	Quantidade	Und.	Preço Unit.	Preço Total	3	Aferição de Calor	5	UNIDADE	R\$ 144,76	R\$ 723,80	4	Aferição de Químicos 1: Contempla ponto de varredura de metais	5	UNIDADE	R\$ 532,14	R\$ 2.660,70	5	Aferição de Químicos 2: Contempla ponto de varredura de vapores	5	UNIDADE	R\$ 614,87	R\$ 3.074,35
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Preço Total																																						
1	Gestão de Laudos e Programas de SST	12	UNIDADE	R\$ 740,41	R\$ 8.884,92																																						
2	SST – Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho – Horas Fixas	100	UNIDADE	R\$ 81,17	R\$ 8.117,00																																						
Item	Descrição	Quantidade	Und.	Preço Unit.	Preço Total																																						
3	Aferição de Calor	5	UNIDADE	R\$ 144,76	R\$ 723,80																																						
4	Aferição de Químicos 1: Contempla ponto de varredura de metais	5	UNIDADE	R\$ 532,14	R\$ 2.660,70																																						
5	Aferição de Químicos 2: Contempla ponto de varredura de vapores	5	UNIDADE	R\$ 614,87	R\$ 3.074,35																																						



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

	orgânicos (tintas e solventes)				
6	Aferição de Químicos 3: Contempla ponto de poeiras respiráveis + sílica	5	UNIDADE	R\$ 336,32	R\$ 1.681,60
7	Aferição de Químicos 4: Contempla ponto de varredura de ácidos inorgânicos	5	UNIDADE	R\$ 476,22	R\$ 2.381,10
8	Aferição de Químicos 5: Contempla ponto de químico padrão	5	UNIDADE	R\$ 327,21	R\$ 1.636,05
9	Aferição de Ruído de Ciclo de Trabalho	20	UNIDADE	R\$ 131,96	R\$ 2.639,20
10	Aferição de Vibração	10	UNIDADE	R\$ 361,90	R\$3.619,00
11	Audiometria Ocupacional	60	UNIDADE	R\$ 41,79	R\$ 2.507,40
12	Audiometria Ocupacional In Company	25	UNIDADE	R\$ 50,40	R\$ 1.260,00
13	Avaliação Psicossocial	5	UNIDADE	R\$ 164,31	R\$ 821,55
14	Consulta Avulsa	90	UNIDADE	R\$ 93,55	R\$ 8.419,50
15	Eletrocardiograma	90	UNIDADE	R\$ 75,28	R\$ 6.775,20
16	Eletroencefalograma	25	UNIDADE	R\$ 136,86	R\$ 3.421,50
17	Espirometria	10	UNIDADE	R\$ 88,97	R\$ 889,70
18	Exame Médico Ocupacional	400	UNIDADE	R\$ 54,78	R\$ 21.912,00
19	Exame Médico Ocupacional In Company	500	UNIDADE	R\$ 61,34	R\$ 30.670,00
20	SST - Assessoria em engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	50	UNIDADE	R\$ 221,55	R\$ 11.077,50
21	SST - Assessoria em medicina do Trabalho - Horas Variáveis	50	UNIDADE	R\$ 444,16	R\$ 22.208,00
22	Teste de Acuidade Visual	50	UNIDADE	R\$ 27,38	R\$ 1.369,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 129.747,15</b>

10.2 A formalização dos preços para a realização dos serviços pelo Serviço Social da Indústria – SESI, foi realizado, por meio do recebimento da proposta de trabalho da empresa, sendo feito avaliação dos valores praticados no contrato do ano de 2023 com o reajuste a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, além de verificação em outros órgãos da administração que contratam com a empresa para os mesmos serviços para outros municípios da região como exemplo de Águas Frias, sendo os valores cobrados os mesmos para ambos os municípios e com relação aos aumentos de 2023 para 2024 estão dentro dos limites do IPCA. A justificativa de preço se fez a partir da constatação que preço a ser pago ao fornecedor/contratado é semelhante ao que ele cobra de outros municípios, conforme anexado ao processo.

11. **Adequação orçamentária**

11.1 Conforme dotação orçamentária:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

	<b>Setor</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento</b>
	Secretaria de Educação	70	2010	3905
	Secretaria de Administração	19	2004	3905
	Fundo municipal da Saúde	254	2021	3905
12.	<b>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, <u>quando for o caso.</u></b> 12.1 A empresa vencedora do processo será responsável pela prestação do serviço na Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, sito R. Francisco Ferdinando Losina, 139, Nova Erechim - SC, 89865-000, conforme solicitação e nos casos das consultas médicas o servidor poderá ser deslocado até o SESI em Pinhalzinho-SC.			
13.	<b>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, <u>quando for o caso</u></b> 13.1 Entende-se que para esse processo não se enquadra.			
14.	<b>NOME DO SERVIDOR: Renan Carlos Solivo</b>  <b>DATA:25/11/2024.</b>			



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edilson Ferla, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/202X, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. O objeto deste contrato é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO “SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI” PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL, EXAMES COMPLEMENTARES, PALESTRAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0000/202X, Dispensa de licitação nº 000/202X, homologado em 00/00/202X e à proposta vencedora **XXX**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**4. CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

4.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

4.2 Mensalmente será executada os serviços de Gestão de Laudos e Programas de SST e SST – Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho – Horas Fixas, os demais serviços deverão ser prestados conforme necessidade e solicitação do Município.

**5. CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**



**5.1. PREÇO: R\$ 146.749,07 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos)**

**5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 15 dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

**5.3. CRITÉRIOS:** O contrato a ser firmado em decorrência do processo administrativo terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4. DATA-BASE:** a da assinatura do contrato.

**5.5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** cada 12 meses com IPCA acumulado.

**5.6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:** índice inflacionário de acordo com o IPCA.

**6. CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

**6.1. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO:** Mensal.

**6.2. PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias mediante conclusão dos serviços e consequente emissão de nota fiscal.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

**7.1. PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:** Após a assinatura do contrato.

**7.2. PRAZO DE CONCLUSÃO:** O contrato a ser firmado em decorrência do processo administrativo terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

**8.1 Dotação:**

Setor	Dotação	Ação	Elemento
Secretaria de Educação	70	2010	3905
Secretaria de Administração	19	2004	3905
Fundo municipal da Saúde	254	2021	3905

**9. CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X, XI)**

**9.1.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

**9.1.1** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

**9.2** Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

**10.1. Obrigações do CONTRATADO:**

- a) Prestar os serviços conforme proposta comercial, documento esse que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;
- b) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir todas as obrigações constantes do contrato, edital e seus anexos.

**10.2. Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução dos serviços por meio de acompanhamento do servidor responsável.
- b) Receber o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.3. PENALIDADES CABÍVEIS:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4. VALORES DAS MULTAS:** de acordo com o edital.

**10.5. BASES DE CÁLCULO:** da assinatura do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))**

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))**

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))**

13.1. A execução, e, Fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Graziane Civa, responsável pelo setor de RH, ou outro que a vier substituí-la, que atuarão como representante institucional, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**14.2.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**14.3.** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**14.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**14.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**14.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**14.4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**14.5.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))**

**15.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**16.1.** Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

**16.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**16.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**16.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**16.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 1.716/2024 que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**16.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**16.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**16.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**16.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**16.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**16.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**16.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**16.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**16.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**16.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**16.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: [licitacoes@novaerechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novaerechim.sc.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**16.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**16.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**17.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Nova Erechim/SC:  
(<https://novaerechim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>)
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- IV -

Nova Erechim – SC, XX de XX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) do Município de Nova Erechim  
Edilson Ferla  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXX  
CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

Nome: